



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª. "Judith de Oliveira Garcez"

Gabinete do Prefeito

Assis, 18 de maio, 2015.

Ofício Gab. Nº 337/2015

Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 298/2015, de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior

Senhor Presidente

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 5090, de 20 de dezembro de 2007, que "dispõe a autorização para o Poder Executivo Municipal de estimular as pessoas Jurídicas estabelecidas no Município de Assis para contratação de pessoas com idade igual, ou superior a 40 (quarenta) anos, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que a Lei não foi regulamentada. A dificuldade instalada na questão é que os benefícios são vedados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Colocando-nos a inteira disposição dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VEREADOR CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Com vistas ao Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior
Câmara Municipal de Assis
NESTA